

Título definitivo de um lote de terras devolutas, pastas, de 8018 hectares situadas no município de Campos, grande, lugar denominado Ribeirão Preto, compreendendo as terras de Santo Antônio, e Santas, como abaixo se declara:-

O Comendador Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso etc. etc. etc. Fica a saber aos que o presente vierem que havendo a Secretaria de Terras, por despacho de 9 de agosto de 1913, de acordo com o da Secretaria da Agricultura de 2 de março de 1911 e 1912, em virtude de as terras de Santo Antônio, Santas e título de venda, um lote de terras devolutas, pastas, de 8000 hectares as porções de 8000 por hectares, situadas no município de Campos, grande, lugar denominado Ribeirão Preto, e achando-se devidamente apurados os processos de medição e de concessão das referidas terras, realizadas de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuados os pagamentos da quantia de R\$ 11.018.000, correspondente à importância total do lote, excessos de área de 4.412 hectares as porções de 8000 cada um e multa de 200 réis por hectare sobre a área total, conforme processo em conhecimento do Tesouro do Estado sob nº 86.282, juntos aos autos, resolvei mandar passar-lhe, nos termos do artigo 12 da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de superfície 8018 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º fica na beira do Rio Verde com o Ribeirão Preto, junto de um marco do lote denominado Cachoeira Branca do Sr. Manoel Antônio Santas; 2.º fica à margem do Rio Verde a 2.185 metros do 1.º no rumo 36.º N. O.; sendo o Rio Verde limite do lote entre os dois marcos; 3.º fica à margem do correjo do Alameda e a 6.750 metros do 2.º no rumo 55.º S. O.; 4.º fica a 30 metros distante do rio d'água e a 2.446 metros do 3.º em diferentes rumos, sendo limite do lote entre os dois marcos; 5.º correjo do Alameda; 6.º fica a 2.180 metros do 4.º no rumo 67.º 40' S. O.; 7.º collocado a 6.880 metros do 5.º no rumo 16.º 40' S. O.; 8.º fica distante do Ribeirão Preto 450 metros e a 650 metros do 7.º no rumo 10.º 20' S. O.; 9.º na beira do correjo de São João no Ribeirão Preto e a 8.582 metros do 8.º em diferentes rumos, sendo de limite entre os dois marcos; 10.º fica à margem do correjo de São João e a 823 metros do 9.º no rumo 48.º 50' S. O.; 11.º collocado junto a um marco do lote denominado Cachoeira, pertencente as cidades de Manoel Antônio Santas e a 7.750 metros do 10.º no rumo 67.º 27' S. O.; 12.º fica na mesma direção a 3.658 metros do 11.º no rumo 8.º 25' N. O.; 13.º à margem do Ribeirão Preto, a 3.733 metros do 12.º no rumo 53.º 30' N. O. e a 3.88 metros do 13.º no rumo 48.º 50' S. O.; sendo o Ribeirão Preto limite entre os 12.º e 13.º marcos; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Secretaria de Terras. Dado e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonizações em Curitiba, 6 de julho de 1923, 35.º da República, Eu, Sr. João Baptista Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonizações, fiz expedir (L. O. de João Baptista Ribeiro da Costa, Virgílio Alves Corrêa Filho, acompanhando a cópia da planta nº 1171-22 de 20.000, pagu vinte mil réis de emolumentos, 1.º Collectoria em Curitiba, 7 de julho de 1923, O Collect. José da Silva, O Escrivão, Manoel 9.º Pimenta, (Linha e collada uma estampa da estampa estadual de vinte mil réis, devidamente inutilizada.)

Título definitivo de um lote de terras devolutas, pastas, de 5.487 hectares situadas no município de Curitiba, lugar denominado Jacuhy, compreendendo as terras de Santo Antônio, e Santas, como abaixo se declara:-

O Comendador Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso etc. etc. etc. Fica a saber aos que o presente vierem que havendo a Secretaria de Terras, por despacho de 19 de outubro de 1913, de acordo com o da Secretaria da Agricultura de 1.º de março de 1911 e 1912, em virtude de as terras de Santo Antônio, e Santas, e título de venda, um lote de terras devolutas, pastas, de 3.600 hectares, as porções de 800 cada um, situadas no município de Curitiba, lugar denominado Jacuhy, e achando-se devidamente apurados os processos de medição e de concessão das referidas terras, realizadas de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuados os pagamentos da quantia de R\$ 4.344.600 correspondente à importância total do lote, excessos de 1.337 hectares, as porções de 800 cada um, conforme processo em conhecimento do Tesouro do Estado sob nº 87.20 e 27.11, juntos aos autos, resolvei mandar passar-lhe, nos termos do artigo 12 da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de superfície 5.487 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º fica à margem esquerda da Margem Grande, à beira de um cerrado, sendo junto a um marco do lote de Santo Antônio, pertencente as cidades de São João do Rio Negro e a 4.775 metros do 1.º no rumo Sul; 2.º fica em grande largo, próximo a algumas árvores e ao pé de um outro marco das terras de Santo Antônio, Rio Negro, a 7.520 metros do 1.º no rumo Sul; 3.º fica em grande largo, próximo a algumas árvores e ao pé de um outro marco das terras de Santo Antônio, Rio Negro, a 7.520 metros do 2.º no rumo Sul; 4.º à margem esquerda da Margem Grande, à beira de um cerrado, sendo junto a um marco da fazenda Baguaçu, pertencente as terras de Santo Antônio, Rio Negro, a 7.520 metros do 3.º no rumo Sul; e a 9.28 metros e 3 centímetros do 1.º em diferentes rumos, sendo limite do lote entre os 4.º e 1.º marcos da Margem Grande, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Secretaria de Terras. Dado e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonizações em Curitiba, 4 de julho de 1923, 35.º da República, Eu, Sr. João Baptista Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonizações, fiz expedir (L. O. de João Baptista Ribeiro da Costa, Virgílio Alves Corrêa Filho, acompanhando a cópia da planta nº 1175-22 de 20.000, pagu vinte mil réis de emolumentos, 1.º Collectoria em Curitiba, 5 de julho de 1923, O Collect. José da Silva, O Escrivão, Manoel 9.º Pimenta, (Linha e collada uma estampa da estampa estadual de vinte mil réis, devidamente inutilizada.)

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0057 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0057_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 52147EF0D09C781850223F705E8562668E89D9DB73D04AD2AF62C0CB13214DAF

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:14

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:42:18

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:14



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:42:18